MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 114

Lapa, 23 de Fevereiro de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 11/06 que autoriza o Poder Executivo a receber doação de 3.000,00 (três mil reais) do Paraná Banco S.A e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JÕAO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00128 / 2006
Data: 06/03/2006 - 16:15
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo receber do Paraná Banco S.A, sediado à Rua Visconde De Nácar, 1441 em Curitiba – PR a importância de 3.000,00 (três mil reais), como doação para patrocínio de despesas com premiação, uniformes e energéticos para os atletas da "Corrida de 13 de Junho e Artilheiros da Lapa" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, com fundamento no art.6º, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Paraná Banco S.A, para patrocínio de despesas com premiações, uniformes e energéticos, para os atletas da "Corrida 13 de Junho e Artilheiros da Lapa" a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), que ocorrerá naquela data.

Art. 2º - O valor poderá ser depositado na C/C 73006-8 da Agência 0630 do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Fevereiro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/06

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Trata este Projeto de Lei, de dar acolhida ao oferecimento do patrocinador referido, visando precípuamente o incentivo a pratica do bom esporte em nossa comunidade.

Participações como esta devem receber a nossa acolhida, permitindo a integração das mais diversas organizações com as práticas, reconhecidamente saudáveis que contribuem de forma ampla e irrestrita para o desenvolvimento do esporte nacional que é fator de desenvolvimento educacional de um povo, cujo exemplo maior são os Jogos Olímpicos.

Confiando no espírito público dos nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa peço e espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de fevereiro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 11/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE 3.000,OO (TRÊS MIL REAIS) DO PARANÁ BANCO S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _06_ DE _MARÇO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 06 / Março /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
JUCIEL V.J. DOS SANTOS

LAPA, EM ____/____/2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL LAPA FLS. 09 09/03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE PROJETO DE LEI N°11/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Receber Doação de 3.000,00 (Três Mil Reais) do Paraná Banco S.A e dá outras providências.

Parecer

O Projeto apresentado não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 09 de Março de 2006

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 23/2006

Ref: Projeto de Lei nº 11/2006.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo receber do Paraná Banco S/A, sediado à Rua Visconde de Nácar, 1441, em Curitiba–PR a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), como doação para patrocínio de despesas com premiação, uniformes e energéticos para os atletas da "Corrida de 13 de junho e Artilheiros da Lapa" e dá outras providências".

Trata o presente projeto de Lei, de autorização ao Executivo para receber, doação, em espécie, do Paraná Banco S/A para patrocínio de despesas com premiações e etc, para a "Corrida de 13 de junho e Artilheiros da Lapa".

A Lei Orgânica do Município, no capítulo de Competência Privativa do Município, em seu art. 6º, XXIV, dá azo a proposição em epígrafe, senão vejamos:

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Art. 6º - **Compete ao Município:**

XXIV- aceitar legados e doações; (grifos nossos).

Diante do que se apresenta, concluímos versar de mera liberalidade de quem dispõe de bem (fungível), do seu patrimônio para transferi-lo, com "destinação específica" ao donatário, que o aceita.

Dessa forma, não vislumbramos impedimento de ordem legal/constitucional que impeça o pronunciamento dos nobre Edis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 13 de março de 2006.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

PROJETO DE LEI Nº 14/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo receber do Paraná Banco S.A, sediado à Rua Visconde De Nácar, 1441 em Curitiba – PR a importância de 3.000,00 (três mil reais), como doação para patrocínio de despesas com premiação, uniformes e energéticos para os atletas da "Corrida de 13 de Junho e Artilheiros da Lapa" e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Paraná Banco S.A, para patrocínio de despesas com premiações, uniformes e energéticos, para os atletas da "Corrida 13 de Junho e Artilheiros da Lapa" a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), que ocorrerá naquela data.

Art. 2º - O valor poderá ser depositado na C/C 73006-8 da Agência 0630 do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 15 de março de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário